

RESOLUÇÃO Nº 274, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autor Ver.: Fernando Rocha

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criada a Escola do Legislativo de São Gabriel do Oeste – EsLegis - SGO, com o objetivo de oferecer suporte de natureza técnico-administrativa às atividades desenvolvidas no Poder Legislativo.

Art. 2º. São objetivos específicos da EsLegis - SGO.

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal suporte relativo a treinamento para elaboração de projetos de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, assessores parlamentares e ocupantes de cargos comissionados no início de cada legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e, eventualmente, fora dele, quando em atividades voltadas para o público;

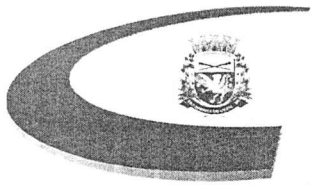
IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade com o parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VIII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos municipais, estaduais e federal, com as associações, entidades de classe, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público, com as universidades, com as faculdades, com as



escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica.

IX - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

X - desenvolver ações relacionadas à memória da Câmara Municipal e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;

XI - informar e capacitar à comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XII - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XIII - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XIV - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XV - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo contratar profissionais nas respectivas áreas de atuação para promover cursos, palestras, seminários e afins, para atingimento dos objetivos discriminados nos incisos I ao XV do Art. 2º.

Art. 4º A EsLegis - SGO é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. A EsLegis - SGO tem autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 5º A EsLegis - SGO tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

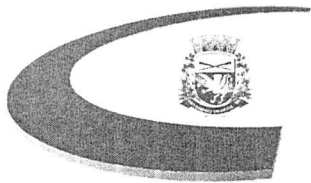
IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, pelos seguintes agentes:

I - Presidência: Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;



IV - Conselho Geral:

- a) um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente;
- b) Diretor Jurídico;
- c) Diretor Administrativo;
- d) Diretor Legislativo;
- e) Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da EsLegis - SGO pode ser executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 6º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da EsLegis - SGO.

Art. 8º A EsLegis - SGO poderá integrar a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 17 de agosto de 2021.


Fernando Rocha
Presidente

EPP para os itens: 1 ao 17, 19, 20, 23 ao 41, 43 ao 53 com valor total de R\$ 60.187,43 (Sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 096/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 096/2021, que tem por objeto **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de materiais elétricos de consumo de utilização pelos setores operacionais Água e Esgoto nas manutenções do dia a dia, para reposição de estoque, em atendimento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO, para o exercício de 2021**, sagrou-se vencedor as as Empresas: **Bernardi Eireli EPP** para os itens: 18, 21 e 22 com valor total de R\$ 42.256,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais), **Campotel Materiais de Construção e Equipamentos Ltda EPP** para os itens: 1 ao 17, 19, 20, 23 ao 41, 43 ao 53 com valor total de R\$ 60.187,43 (Sessenta mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão

Pregoeiro

Diretor geral de compras
ADJUDICAÇÃO PP 095.2021

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 095/2021, que tem por objeto a **seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Conjuntos Rotativos e Peças de reposição para Bombas Esco das Estações elevatórias em atendimento ao Serviço Autônomo de água e Esgoto SAAE/SGO**, ADJUDICO o objeto do referido Pregão Presencial a favor da Empresa: **VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI ME** para todos os lotes, com o valor total de R\$ 148.600,00 (Cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Diretor geral de compras
Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 095/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 095/2021, que tem por objeto **seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Conjuntos Rotativos e Peças de reposição para Bombas Esco das Estações elevatórias em atendimento ao Serviço Autônomo de água e Esgoto SAAE/SGO**, sagrou-se vencedor a a Empresa: **VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI ME** para todos os lotes, com o valor total de R\$ 148.600,00 (Cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de agosto de 2021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 274, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Autor Ver.: Fernando Rocha

Cria a Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste-MS e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art.1º Fica criada a Escola do Legislativo de São Gabriel do Oeste – EsLegis - SGO, com o objetivo de oferecer suporte de natureza técnico-administrativa às atividades desenvolvidas no Poder Legislativo.

Art. 2º. São objetivos específicos da EsLegis - SGO.

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal suporte relativo a treinamento para elaboração de projetos de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, assessores parlamentares e ocupantes de cargos comissionados no início de cada legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e, eventualmente, fora dele, quando em atividades voltadas para o público;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade com o parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

VIII - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos municipais, estaduais e federal, com as associações, entidades de classe, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público, com as universidades, com as faculdades, com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica.

IX - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

X - desenvolver ações relacionadas à memória da Câmara Municipal e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município;

XI - informar e capacitar à comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XII - desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XIII - desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XIV - desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XV - promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo contratar profissionais nas respectivas áreas de atuação para promover cursos, palestras, seminários e afins, para atingimento dos objetivos discriminados nos incisos I ao XV do Art. 2º.

Art. 4º A EsLegis - SGO é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo único. A EsLegis - SGO tem autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 5º A EsLegis - SGO tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, pelos seguintes agentes:

I - Presidência: Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral:

a. um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente;

b. Diretor Jurídico;

c. Diretor Administrativo;

d. Diretor Legislativo;

e. Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º O projeto pedagógico da EsLegis - SGO pode ser executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL.

Art. 6º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 7º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da EsLegis - SGO.

Art. 8º A EsLegis - SGO poderá integrar a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste-MS, 17 de agosto de 2021.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por Carmen Regina Hamera

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 076/2021**RESOLUÇÃO SMS Nº 076/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Ficam designados os (as) servidores (as) **ALAIZ DIMEIRA BARBOSA e SILVANE DE FATIMA DE FREITAS COLETO**, para atuarem como fiscais no contrato do Processo Licitatório nº 020/2021, Pregão Presencial nº 011/2021, Processo Administrativo nº 1270/2021.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS nº 053/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de agosto de 2021.

ROBERTO EMILIANI JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" 331/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA
RESOLUÇÃO SMS Nº 077/2021**RESOLUÇÃO SMS Nº 077/2021****DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, Inciso II da Lei orgânica do município,

Resolve:

Art. 1º. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **MARALIS BORGES DE AZAMBUJA RIOS** para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 016/2020 do Pregão Presencial nº 094/2020, Processo Administrativo nº 10348/2020.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SMS nº 067/2021, com efeitos retroativos em 17/08/2021.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de agosto de 2021.

ROBERTO EMILIANI JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" 331/2021

Matéria enviada por Michele Pagnussat